

### **PORTARIA Nº. 44/2017**

Instituir o Cronograma de Inspeções Judiciais realizadas pela Corregedoria nos meses de julho e agosto/2017, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 59, inciso VIII, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, bem como o disposto no artigo 14, inciso IV, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Nacional de Justiça estabelece que as Corregedorias estaduais devem realizar, anualmente, correição em pelo menos 34% (trinta e quatro por cento) das unidades jurisdicionais, ainda que por amostragem;

CONSIDERANDO a importância da realização de Correições Gerais, Inspeções ou Visitas para ministrar orientações aos Juízes e servidores, bem como colher sugestões ou reclamações visando o aprimoramento dos trâmites processuais;

CONSIDERANDO que existem módulos judiciários na Capital do Estado do Ceará com a necessidade de um exame acurado da prestação jurisdicional, dadas as reclamações correntes, cujas notícias demandam uma possível reestruturação dos trabalhos para o aperfeiçoamento das atividades judicantes, com o escopo de prevenir desvios de condutas;

**CONSIDERANDO** que é função desta Casa Correcional investigar e depurar todos os comunicados de fatos impróprios, dos quais toma ciência, através dos procedimentos que são previstos em lei;

CONSIDERANDO a análise comparativa realizada por esta Corregedoria entre a data de realização da última inspeção e os indicadores da taxa de congestionamento das unidades judiciárias (Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG/TJCE);

all?



# ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### **RESOLVE:**

Art. 1º- Realizar INSPEÇÃO JUDICIAL, nos meses de julho e agosto/2017, nas seguintes Unidades Judiciárias:

- 1) 10<sup>a</sup> Vara Cível Dr. **JOSÉ COUTINHO TOMAZ FILHO**;
- 2) 11ª Vara Cível Dr. WASHINGTON OLIVEIRA DIAS;
- 3) 5ª Vara da Fazenda Pública NISMAR BELARMINO PEREIRA;
- 4) 7ª Vara da Fazenda Pública CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA;
- 5) 11<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública CARLOS ROGÉRIO FACUNDO;
- 6) 9ª JECC JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO;
- 7) 12ª JECC LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE; e
- 8) 20<sup>a</sup> JECC ALUISIO GURGEL DO AMARAL JUNIOR.

Art. 2º – Determinar que os trabalhos serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 22 de junho de 2017.

DESEMBARGADÓR FRANCÍSCÓ DÁRÍVAL BESERRA PRIMO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

### **PORTARIA Nº. 44/2017**

Instituir o Cronograma de Inspeções Judiciais realizadas pela Corregedoria nos meses de julho e agosto/2017, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

O DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 59, inciso VIII, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, bem como o disposto no artigo 14, inciso IV, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Corregedoria Nacional de Justiça estabelece que as Corregedorias estaduais devem realizar, anualmente, correição em pelo menos 34% (trinta e quatro por cento) das unidades jurisdicionais, ainda que por amostragem;

**CONSIDERANDO** a importância da realização de Correições Gerais, Inspeções ou Visitas para ministrar orientações aos Juízes e servidores, bem como colher sugestões ou reclamações visando o aprimoramento dos trâmites processuais;

**CONSIDERANDO** que existem módulos judiciários na Capital do Estado do Ceará com a necessidade de um exame acurado da prestação jurisdicional, dadas as reclamações correntes, cujas notícias demandam uma possível reestruturação dos trabalhos para o aperfeiçoamento das atividades judicantes, com o escopo de prevenir desvios de condutas;

**CONSIDERANDO** que é função desta Casa Correcional investigar e depurar todos os comunicados de fatos impróprios, dos quais toma ciência, através dos procedimentos que são previstos em lei;

CONSIDERANDO a análise comparativa realizada por esta Corregedoria entre a data de realização da última inspeção e os indicadores da taxa de congestionamento das unidades judiciárias (Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG/TJCE);

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- Realizar INSPEÇÃO JUDICIAL, nos meses de julho e agosto/2017, nas seguintes Unidades Judiciárias:

- 1) 10<sup>a</sup> Vara Cível Dr. JOSÉ COUTINHO TOMAZ FILHO;
- 2) 11ª Vara Cível Dr. WASHINGTON OLIVEIRA DIAS;
- 3) 5ª Vara da Fazenda Pública NISMAR BELARMINO PEREIRA;
- 4) 7ª Vara da Fazenda Pública CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA;
- 5) 11ª Vara da Fazenda Pública CARLOS ROGÉRIO FACUNDO;
- 6) 9ª JECC JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO;
- 7) 12ª JECC LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE; e
- 8) 20a JECC ALUISIO GURGEL DO AMARAL JUNIOR.
- Art. 2º Determinar que os trabalhos serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Corregedor-Geral da Justiça.

### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 22 de junho de 2017.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

### **COMARCAS DO INTERIOR**

## PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR

VARA ÚNICA DA COMARCA DE FORQUILHA

PORTARIA Nº 12/2017

O Exmo. Dr. Fábio Medeiros Falcão de Andrade, Juiz de Direito Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, em respondência pela Vara Única da Comarca de Forquilha, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO O Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, Lei nº12.342/94, em seu art. 102, § 1º atribui aos Magistrados de 1º grau, competência para a realização de correição permanente na Secretaria de Vara de sua titularidade;

CONSIDERANDO o que estabelece a Recomendação nº. 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe acerca das medidas de organização de trabalho nas unidades jurisdicionais, e buscando dar máxima atenção e pronto atendimento ao ato normativo supra;

CONSIDERANDO o teor do Provimento 12/2015, da Corregedoria Geral de Justiça do Ceará, o qual disciplina a realização de inspeção anual pelo Juízes de primeiro grau;

CONSIDERANDO as férias do MM. Juiz Substituto Titular da Vara Única da Comarca de Forquilha, Dr. Hugo Gutparakis de Miranda, compreendidas entre 22/05/2017 a 20/06/2017.

### RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER a inspeção na Vara Única da Comarca de Forquilha, designada que foi para o período de 08 a 23 de junho de 2017, passando a mesma a ser realizada no período de 22 a 28 de junho de 2017.